

S. João da Madeira
Câmara Municipal

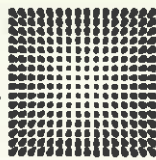
ANEXO VI

Programa de Concurso

CÂMARA MUNICIPAL DE S. JOÃO DA MADEIRA
REUNIÃO Nº 10 - 01-2022

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO CONCELHO DE
S. JOÃO DA MADEIRA

Sessão: 10 de 02 de 2022



S. João da Madeira
Câmara Municipal

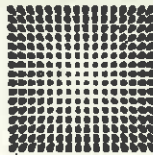
CÂMARA MUNICIPAL DE S. JOÃO DA MADEIRA
RECEBIMOS EM 10 -01-2022

PROGRAMA DE CONCURSO

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL

Concurso para a celebração de um contrato de concessão de exploração de estacionamento e de reabilitação urbana na cidade de S. João da Madeira

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO CONCELHO DE
S. JOÃO DA MADEIRA



S. João da Madeira
Câmara Municipal

Artigo 1.º

Identificação do Concurso

O presente Concurso Público n.º [...] é precedido de publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, bem como no Diário da República, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 130.º e do n.º 2 do artigo 131.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Artigo 2.º

Objeto do Concurso

1. Constitui objeto do presente concurso a celebração de um contrato de:

a) Concessão de exploração, gestão, requalificação, manutenção e fiscalização dos lugares de estacionamento pago na via pública (ZEDL), nos parques subterrâneos do Mercado e da rua João de Deus (Tribunal), e no parque a construir entre a Rua Padre Oliveira e a Rua Júlio Dinis;

b) Reabilitação urbana, nos termos previstos no artigo 43.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual), através da promoção de um projeto imobiliário que integra a conceção e construção do parque de estacionamento localizado entre a Rua Padre Oliveira e a Rua Júlio Dinis.

2. O objeto do Contrato visa a gestão integrada dos equipamentos e zonas de estacionamento público da cidade de S. João da Madeira, compreendendo os direitos e obrigações das partes previstos no Caderno de Encargos.

Artigo 3.º

Entidade adjudicante

A entidade pública adjudicante é o Município de S. João da Madeira, pessoa coletiva n.º 506 538 575, com sede na Avenida da Liberdade, em S. João da Madeira, com o número de telefone 256 200 200, fax 256 200 297 e endereço eletrónico geral@cm-sjm.pt.

Artigo 4.º

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pela Câmara Municipal de S. João da Madeira, no exercício da competência estabelecida na alínea p) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por deliberação aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal no dia .../.../... e na sessão ordinária da Assembleia Municipal de .../.../....

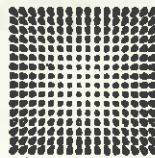
Artigo 5.º

Plataforma eletrónica

O procedimento de concurso decorrerá na plataforma eletrónica VORTALgov (disponível no seguinte endereço: www.vortalgov.pt), onde estão disponíveis as peças do procedimento para

CÂMARA MUNICIPAL DE S. JOÃO DA MADEIRA
REUNIÃO DE 10/01/2022

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO CONCELHO DE
S. JOÃO DA MADEIRA
Sessão: Ordinária
Deliberação: 10 de 02 de 2022



S. João da Madeira
Câmara Municipal

consulta ou importação gratuita, permitindo efetuar a descarga do Programa do Concurso e do Caderno de Encargos, bem como apresentar as Propostas.

Artigo 6.º

Concorrentes e Agrupamentos Concorrentes

1. Podem ser concorrentes as pessoas coletivas que não se encontrem em nenhuma das situações de impedimento previstas no artigo 55º do CCP.
2. Também podem ser concorrentes os agrupamentos de pessoas coletivas, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
3. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes a título individual, nem integrar outro agrupamento concorrente.
4. Em caso de adjudicação, as entidades que compõem o agrupamento associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de agrupamento complementar de empresas ou sociedade anónima.

Artigo 7.º

Prestação de esclarecimentos sobre as peças do concurso

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
2. Os esclarecimentos são prestados pelo júri do procedimento, na plataforma eletrónica, até ao fim do segundo terço do prazo para apresentação das propostas.

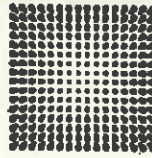
Artigo 8.º

Prazo e modo para a apresentação das propostas

1. O prazo para a apresentação das propostas é de 75 (setenta e cinco) dias.
2. As propostas devem ser apresentadas na Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, até à hora e o dia indicado, sendo registadas com referência à data e hora da sua apresentação.
3. As propostas, assim como todos os documentos carregados na Plataforma eletrónica, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada que permita atestar os poderes de representação, nos termos da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
4. Caso a assinatura prevista no número anterior não contenha as informações que permitam relacionar o assinante da proposta com a sua função e o poder de representação do concorrente, deve ser carregado na plataforma eletrónica um documento, dotado de fé pública, que permita comprovar os poderes de representação de que o assinante dispõe.

CÂMARA MUNICIPAL DE S. JOÃO DA MADEIRA
REUNIÃO DE 10-01-2022

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO CONCELHO DE
S. JOÃO DA MADEIRA
10 de Janeiro de 2022



S. João da Madeira
Câmara Municipal

5. No caso de a proposta ser apresentada por um agrupamento concorrente, a assinatura eletrónica a que se refere o n.º 3 deve ser aposta pelo representante comum, mediante a utilização de um certificado digital que cumpra os requisitos previstos nos n.ºs 3 ou 4.

Artigo 9.º

Lista dos concorrentes

O júri, no dia útil seguinte ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, procede à publicitação da lista dos concorrentes na plataforma www.vortalgov.pt.

Artigo 10.º

Prazo de manutenção das propostas

Os Concorrentes são obrigados a manter as suas propostas durante 90 (noventa) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Artigo 11.º

Documentos que constituem a proposta

1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos, elaborados nos termos previstos no CCP:

- Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), cujo formulário tipo foi aprovado pelo Regulamento de Execução (UE) 2016/7, da Comissão, de 5 de janeiro de 2016 e que pode ser obtido na área específica do Portal da Comissão Europeia (<https://ec.europa.eu/espd>);
- Documento elaborado em conformidade com o ANEXO I, do qual conste a percentagem da Receita Bruta Efetiva (arredondada às milésimas) que o Concorrente se propõe pagar à Entidade Adjudicante, tal como definida no Caderno de Encargos;
- Estudo Prévio relativo à obra a construir no âmbito do projeto imobiliário de reabilitação urbana, que integra um parque de estacionamento, de acordo com o respetivo Programa Preliminar em anexo ao Caderno de Encargos;
- Documento que ateste os poderes de representação dos signatários dos documentos que constituem a proposta, designadamente certidão permanente, ata de delegação de poderes de representação ou procuração.

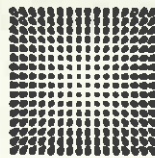
2. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente:

- Os documentos que a constituem devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, devendo ser juntos os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os membros ou respetivos representantes;
- Deve ser apresentado, para cada membro, o documento previsto na alínea a) do n.º 1;

A Câmara Municipal de S. João da Madeira

CÂMARA MUNICIPAL DE S. JOÃO DA MADEIRA
REUNIÃO DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO CONCELHO DE
S. JOÃO DA MADEIRA
Deliberação: 10 de 02 de 2022



S. João da Madeira
Câmara Municipal

c) Deve incluir uma declaração de intenção de associação jurídica, em regime de responsabilidade solidária passiva, na modalidade de Agrupamento Complementar de Empresas ou de Sociedade Anónima, subscrita por todos os membros do agrupamento, em conformidade com o ANEXO II ao presente Programa

Artigo 12.º

Propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

Artigo 13.º

Critério de Adjudicação

1. A avaliação das propostas é feita segundo o critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.
2. O único aspeto da execução do Contrato submetido à concorrência é a percentagem (arredondada às milésimas) que os Concorrentes se propõem pagar à Entidade Adjudicante sobre o valor da Receita Bruta Efetiva, tal como definida no Caderno de Encargos.
3. Em caso de empate na avaliação das propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, realizado pelo júri em sessão pública, para a qual serão notificados os representantes de cada um dos concorrentes, embora a sua não comparência não prejudique a realização daquele.

Artigo 14.º

Relatório preliminar, audiência prévia e relatório final

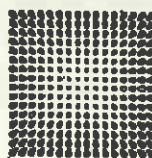
1. Após a análise das propostas, o júri elabora fundamentadamente um relatório preliminar, no qual deve propor a ordenação das mesmas.
2. No relatório preliminar, o júri deve também propor a exclusão das propostas, designadamente por verificação de qualquer das situações previstas nos artigos 70.º e 146.º do CCP.
3. Os Concorrentes têm cinco dias úteis após a notificação do relatório preliminar para se pronunciarem sobre o mesmo.
4. Recebidas as pronúncias dos Concorrentes ou decorrido o prazo previsto no número anterior, o júri elabora um relatório final fundamentado nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 148.º do CCP.

Artigo 15.º

Decisão de adjudicação

CÂMARA MUNICIPAL DE S. JOÃO DA MADEIRA
10-01-2022

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO CONCELHO DE
S. JOÃO DA MADEIRA
Sessão: Ordinária
10 de 08 de 2022



S. João da Madeira
Câmara Municipal

1. A decisão de adjudicação é notificada em simultâneo a todos os Concorrentes através da Plataforma Eletrónica www.vortal.gov.pt, sendo acompanhada do relatório final.

2. Juntamente com a decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar deve notificar o Adjudicatário para:

a) Apresentar os documentos de habitação previstos no artigo seguinte;

b) Prestar a caução prevista no artigo 18.º, indicando expressamente o seu valor;

c) Apresentar os documentos comprovativos da confirmação dos compromissos assumidos por entidades terceiras relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada, quando aplicável, no prazo para o efeito fixado;

d) Se pronunciar sobre a minuta do Contrato;

e) No caso de o Adjudicatário ser um agrupamento concorrente, apresentar, no prazo para o efeito fixado:

i. Cópia do contrato de constituição do Agrupamento Complementar de Empresas, do qual deve constar a indicação dos administradores e respetivos poderes de representação, e demais elementos previstos na Lei n.º 4/73, de 4, de 20 junho e no Decreto-Lei n.º 430/73, de 25 de agosto, na sua redação atual; ou

ii. Cópia do contrato de constituição da Sociedade Anónima, do qual constem os elementos previstos no Código das Sociedades Comerciais; e

iii. Cópia da inscrição do Agrupamento Complementar de Empresas ou da Sociedade Anónima no Registo Comercial e respetiva publicação.

Artigo 16.º

Documentos de habilitação

1. O Adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

a) Declaração conforme o modelo constante do Anexo III ao presente Programa;

b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;

c) Documento comprovativo da titularidade dos alvarás ou certificados de empreiteiro de obras públicas, emitidos pelo IMPIC, contendo as habilitações necessárias e adequadas à execução da obra relativa ao projeto imobiliário de reabilitação urbana;

d) Cópia da certidão do registo comercial ou código de acesso à certidão permanente ou da ata de tomada de posse dos titulares dos órgãos e respetivos estatutos, no caso de se tratar de pessoa coletiva sem carácter comercial ou industrial;

e) Documento comprovativo da submissão da declaração efetuada no Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE) ou documento equivalente emitido no Estado em que seja nacional ou em que se situe o seu estabelecimento principal.

2. Para efeitos da comprovação das habilitações referidas na alínea c) do número anterior, o Adjudicatário pode socorrer-se dos alvarás ou certificados de empreiteiro de obras públicas de subcontratados, mediante a apresentação de declaração através da qual estes se

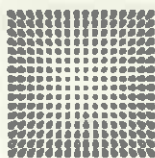
CÂMARA MUNICIPAL DE S. JOÃO DA MADEIRA

10-01-2022

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO CONCELHO DE

S. JOÃO DA MADEIRA

Sessão: Ordinária
Deliberação: 10 de 22 de 2022



comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes.

3. Caso o adjudicatário revista a forma de um agrupamento:

a) Os documentos de habilitação previstos nas alíneas a), b), d) e e) do n.º 1 devem ser apresentados por todos os seus membros;

b) O documento de habilitação previsto na alínea c) do n.º 1 deve ser apresentado por todos os membros que exerçam a atividade da construção, devendo a empresa de construção responsável pela obra ser detentora de habilitação contendo subcategoria em classe que cubra o valor global daquela, respeitante aos trabalhos mais expressivos da mesma, sem prejuízo da exigência de habilitação noutras classes e subcategorias relativas às restantes obras e trabalhos a executar.

Artigo 17.º

Prazo para apresentação dos documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar os documentos de habilitação no prazo máximo de 10 dias úteis após a notificação da adjudicação.

2. A supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados, que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do n.º 3 do artigo 86.º do CCP, deve ocorrer no prazo de 5 dias úteis.

Artigo 18.º

Caução

1. No prazo máximo de 10 dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, o Adjudicatário deve prestar a caução, sob pena de a adjudicação caducar, devendo comprovar essa prestação, junto da entidade adjudicante, no dia imediatamente subsequente.

2. O valor da caução é 2% do montante correspondente à utilidade económica imediata do Contrato para a Entidade Adjudicante, que se fixa em 2.318.081,00€ (dois milhões trezentos e dezoito mil e oitenta e um euros) por referência ao Valor Atualizado Líquido esperado dos pagamentos a efetuar pelo Adjudicatário ao longo de toda a vigência do contrato a celebrar.

3. A caução destina-se a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações do Adjudicatário.

4. A caução deve ser prestada por um dos seguintes modos, de acordo com o Anexo IV do presente programa de concurso.

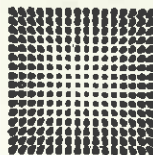
a) Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português à ordem do município de S. João da Madeira;

b) Mediante Garantia Bancária;

c) Mediante Seguro-caução.

CÂMARA MUNICIPAL DE S. JOÃO DA MADEIRA
REUNIÃO DE 10-01-2022

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO CONCELHO DE
S. JOÃO DA MADEIRA
Sessão: *Ordinária* 10 de 02 de 2022
Preliminar



S. João da Madeira
Câmara Municipal

Artigo 19.º

Proteção de dados

1. Nos termos do disposto nas alíneas a) e b) do artigo 6.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados, e exclusivamente para efeitos do presente procedimento e do cumprimento de obrigações jurídicas a que esteja adstrito, a Entidade Adjudicante poderá tratar dados pessoais, nomeadamente de identificação e informação relativa ao registo criminal dos concorrentes, incluindo dos seus representantes, órgãos sociais, trabalhadores, agentes, subcontratados e consultores, e transmiti-los a terceiros, como seja o Tribunal de Contas, plataformas eletrónicas de contratação, portal dos contratos públicos e outras entidades públicas ou privadas, na estrita medida do necessário e mediante as adequadas medidas de segurança.
2. Os concorrentes são responsáveis por garantir o cumprimento das formalidades legais para a transmissão dos dados pessoais dos seus órgãos sociais representantes, trabalhadores, agentes, subcontratados e consultores, no âmbito do procedimento pré-contratual, obtendo os respetivos consentimentos, quando aplicável, e prestando aos titulares dos dados as informações referentes ao processamento de dados pela Entidade Adjudicante, em cumprimento do direito à informação.
3. Os dados pessoais relativos aos concorrentes, incluindo dos seus órgãos sociais, representantes, trabalhadores, agentes, subcontratados e consultores são eliminados logo que cesse a obrigação legal ou contratual de os conservar.

Artigo 20.º

Legislação aplicável

Em tudo quanto o presente Programa de Concurso for omissivo, observar-se-á o disposto no CCP.

Artigo 21.º

Despesas e encargos

As despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do Adjudicatário.

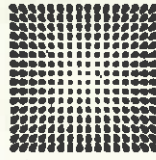
Artigo 22.º

Publicidade do Contrato

O contrato será publicitado de acordo com o disposto no artigo 4º do Decreto-Lei n.º 146/2014, de 9 de outubro.

CÂMARA MUNICIPAL DE S. JOÃO DA MADEIRA
DE 10-01-2022

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO CONCELHO DE
S. JOÃO DA MADEIRA
Sessão: Ordinária
Realizada em: 10 de 01 de 2022



S. João da Madeira
Câmara Municipal

ANEXOS

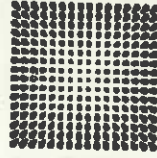
CÂMARA MUNICIPAL DE S. JOÃO DA MADEIRA
REUNIÃO DE 10 - 01 - 2022

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO CONCELHO DE
S. JOÃO DA MADEIRA

Sessão: Ordinária

Deliberação: 10 de 02 de 2022

12



S. João da Madeira
Câmara Municipal

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA (do qual conste a percentagem da Receita Bruta Efetiva que o Concorrente se propõe pagar à Entidade Adjudicante)

[a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 11.º do Programa do Concurso]

....., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de Agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de Concurso Público com publicidade internacional para a celebração de um "Contrato de Concessão de Exploração de Estacionamento e Reabilitação Urbana na cidade de S. João da Madeira", declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas pelo seguinte valor:

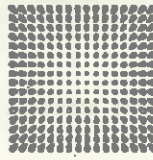
Percentagem sobre o valor da Receita Bruta Efetiva, a pagar mensalmente à Entidade Adjudicante, tal como definida no Caderno de Encargos: ...% (por extenso, arredondada às milésimas).

Data.

Assinaturas [Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.]

CÂMARA MUNICIPAL DE S. JOÃO DA MADEIRA
10-01-2022

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO CONCELHO DE
S. JOÃO DA MADEIRA
Sessão: Ordinária
Deliberação: 10 de 02 de 2022



S. João da Madeira
Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE S. JOÃO DA MADEIRA
REUNIÃO DE 10-01-2022

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTENÇÃO DE ASSOCIAÇÃO JURÍDICA

[a que se refere a alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º do Programa do Concurso]

....., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de Agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), e....., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de Agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), e - (...) entidades que integram o agrupamento concorrente ao "Concurso para a celebração de um contrato de concessão de exploração do estacionamento e de reabilitação urbana na cidade de S. João da Madeira", tendo tomado claro, perfeito e cabal conhecimento dos termos e condições do procedimento declaram, sob compromisso de honra, que:

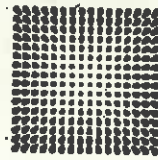
1. Caso lhes venha a ser adjudicado o Contrato objeto do concurso, se constituirão em Agrupamento Complementar de Empresas ou em Sociedade Anónima, em regime de responsabilidade solidária passiva;
2. Independentemente do que em contrário se dispuser em qualquer momento no instrumento de associação jurídica celebrado entre os membros que integram o agrupamento concorrente, todas eles responderão solidariamente pelo bom, perfeito e tempestivo cumprimento das obrigações emergentes do contrato;
3. Qualquer alteração ao regime de responsabilidades dos membros do Agrupamento é nula e de nenhum efeito na relação de todos com a Entidade Adjudicante, se não conhecer o prévio acordo escrito desta;
4. Nenhum dos membros do agrupamento concorrente pode ceder, total ou parcialmente, a sua posição jurídica no Agrupamento/Sociedade, ou renunciar às suas obrigações, pelo que qualquer alteração na composição do mesmo tem de merecer a prévia autorização da Entidade Adjudicante.

..... (local), (data),

Assinatura [Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP]

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO CONCELHO DE
S. JOÃO DA MADEIRA

Sessão: Ordinária de 10 de 02 de 2022
-liberação-



S. João da Madeira
Câmara Municipal

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º do Programa do Concurso]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) do procedimento de Concurso Público para a celebração do Contrato de Concessão de Exploração de Estacionamento e de Reabilitação Urbana na cidade de S. João da Madeira, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

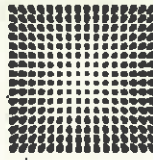
(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP

CÂMARA MUNICIPAL DE S. JOÃO DA MADEIRA
Requisição DE 10-01-2022

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO CONCELHO DE
S. JOÃO DA MADEIRA
Sessão: Ordinária
Deliberação: 10 de 02 de 2022



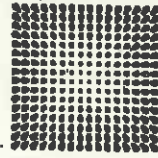
S. João da Madeira
Câmara Municipal

ANEXO IV - MODELOS DE PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO

[a que se refere o n.º 3 do artigo 18.º do Programa do Concurso]

CÂMARA MUNICIPAL DE S. JOÃO DA MADEIRA
REUNIÃO DE 10-01-2022

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO CONCELHO DE
S. JOÃO DA MADEIRA
Sessão Ordinária de 12 de 02 de 2022



S. João da Madeira
Câmara Municipal

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

Euros:

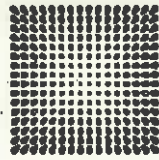
Val, residente (ou com escritório)
em, depositar na(sede,
filial, agência ou delegação) da..... (Instituição), a quantia de
(per extenso, em moeda corrente) (em dinheiro ou representada por)
....., como caução exigida para a celebração do Contrato de
Concessão de Exploração de Estacionamento e de Reabilitação Urbana na Cidade de S. João da
Madeira, para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 90.º Código dos Contratos Públicos.
Este depósito fica à ordem do Município de S. João da Madeira, a quem deve ser remetido o
respetivo conhecimento.

Data.

Assinaturas [do(s) representante(s) legal(ais) reconhecidas na qualidade]

CÂMARA MUNICIPAL DE S. JOÃO DA MADEIRA
10-01-2022

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO CONCELHO DE
S. JOÃO DA MADEIRA
Sessão: Extraordinária
Deliberação: 10 de 02 de 2022



S. João da Madeira
Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE S. JOÃO DA MADEIRA
REUNIÃO DE 10-01-2022

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

O Banco com sede em matriculado na conservatória do Registo Comercial de com o capital social de presta a favor de garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de correspondente a (percentagem), destinado a garantir o bom integral cumprimento das obrigações que (Adjudicatário) assumirá no contrato que com ela o Município de S. João da Madeira vai outorgar e que tem por objeto a Concessão de Exploração de Estacionamento e a Reabilitação Urbana na Cidade de S. João da Madeira, regulado nos termos da legislação aplicável.

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação do Município de S. João da Madeira, sem que este tenha de justificar o pedido e sem que (Adjudicatário) possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que esta assume com celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável.

Data.

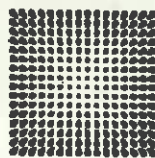
Assinaturas [do(s) representante(s) legal(ais) reconhecidas na qualidade]

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO CONCELHO DE

S. JOÃO DA MADEIRA

10 de 02 de 2022

Sessão: Ordinária
Realização:



S. João da Madeira
Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE S. JOÃO DA MADEIRA
REUNIÃO DE 10-701-2022

MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO

A companhia de seguros....., com sede em matriculada na Conservatória do Registo Comercial de com capital social de presta a favor do Município de S. João da Madeira e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com (Adjudicatário), garantia à primeira solicitação, no valor de correspondente a (percentagem); destinada a garantir o bom e Integral cumprimento das obrigações que (Adjudicatário) assumirá no contrato que com ela o Município de S. João da Madeira vai outorgar e que tem por objeto a Concessão de Exploração de Estacionamento e a Reabilitação Urbana na Cidade de S. João da Madeira, regulado nos termos da legislação aplicável.

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação do Município de S. João da Madeira, sem que este tenha de justificar o pedido e sem que a (Adjudicatário) possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que esta assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor ao Município de S. João da Madeira quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro. A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável.

Data.

Assinaturas [do(s) representante(s) legal(ais) reconhecidas na qualidade]

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO CONCELHO DE
S. JOÃO DA MADEIRA
Sessão: Ordinária
Deliberação: 10 de 02 de 2022